



PREFEITURA DE  
**MONTE MOR**  
GOVERNO DE AÇÃO

**LEI Nº 2135, de 19 de maio de 2015**

*“Dispõe sobre o reajuste do vale-alimentação dos servidores públicos e dá outras providências”.*

(Autoria: Poder Executivo)

**THIAGO GIATTI ASSIS**, Prefeito do Município de Monte Mor, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Monte Mor aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte

**LEI:**

**Art. 1º** - Esta lei concede reajuste ao vale-alimentação dos servidores públicos municipais, ativos, inativos e pensionistas, na forma da lei 1.526, de 23 março de 2011 e posteriores alterações.

**Art. 2º** - O auxílio-alimentação sofrerá reajuste de R\$ 14,50 (quatorze reais e cinquenta centavos) a partir do mês de referência dezembro de 2015, mensalmente até o mês de setembro de 2016, quando passará de R\$ 325,00 (trezentos e vinte e cinco reais) para R\$ 470,00 (quatrocentos e setenta reais).

**Art. 3º** - A partir do mês referência outubro de 2016, o auxílio-alimentação sofrerá reajuste de R\$ 15,00 (quinze reais) mensalmente até o mês de novembro desse mesmo exercício, quando passará de R\$ 470,00 (quatrocentos e setenta reais) para 500,00 (quinhentos reais).


**Art. 4º** - As despesas decorrentes do presente reajuste correrão à conta das dotações orçamentárias próprias constantes do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

**Art. 5º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE MOR, 19 de maio de 2015.**

  
**THIAGO GIATTI ASSIS**  
Prefeito Municipal

**Registrada em livro próprio, enviada ao Serviço Registral e Notarial de Monte Mor e afixada em local de costume do Paço Municipal, na data supra.**

  
**LUCIA APARECIDA PEREIRA ALBRECHT**  
Secretária Municipal de Administração,  
Trânsito e Mobilidade Urbana